



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2015/42964

Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 12/2020-S

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM REDUÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2020-S FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A AXA SEGUROS S/A, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pela sua Presidente, Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, AXA SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 19.323.190/0001-06, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada pela Srª. ANA CAROLINA IERVOLINO PEREIRA MELLO, inscrita no CPF sob nº 147.814.858-63, e pelo Sr. ANTOINE PAUL JOSEPH GERARD, inscrito no CPF nº 232.881.288-02, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2015/42964, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020-S, conjuntamente com os seus Aditivos nºs 25/21-AS, 22/22-AS e 19/2023-AS, que tem como objeto a prestação serviços especializados de seguro para cobertura dos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado da Bahia, tanto em sua Capital, quanto nas comarcas do Interior do Estado, com as cláusulas e condições seguintes:

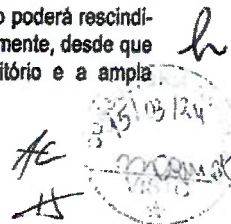
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditamento tem a finalidade, inicial, de rerratificação da Cláusula Primeira do Termo de Aditivo nº 19/2023-S, que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 12/2020-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 17 de março de 2023 e término em 17 de março de 2024, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: O valor global do contrato nº 12/2020-S, para o presente aditamento, não sofrerá reajuste.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa".

4º Aditivo ao Contrato nº 12/2020-S



TJADM201542964V09



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2015/42964

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do contrato original nº 12/2020-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 17 de março de 2024, encerrando em 17 de março de 2025, na forma do art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e combinado com art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Totalizando, assim, o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato nº 12/2020-S será reduzido, conforme proposta da CONTRATADA, às fl. 1866/1867, do processo TJ-ADM-2015/42964.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa anual decorrente do presente aditamento corresponde ao valor de R\$ 315.900,00 (trezentos e quinze mil e novecentos reais), para o período de 18 de março de 2024 a 17 de março de 2025, que será atendido através da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0003-DSP, Ação 2000, Elemento de Despesa 3390.39, Subelemento 39.013, Fontes 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320, do orçamento vigente, conforme fl. 1868, do processo TJ-ADM-2015/42964.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 15 de março de 2024.

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

ANA CAROLINA IERVOLINO PEREIRA MELLO AXA SEGUROS S/A *ANTOINE PAUL JOSEPH GERAR*
ANA CAROLINA IERVOLINO PEREIRA MELLO e ANTOINE PAUL JOSEPH GERAR
CPF sob nº 147.814.858-63 CPF sob nº 232.881.288-02

Testemunhas:

Juliana Nunes Serva
Nome: JULIANA NUNES SERVA
CPF nº 869.212.905-49
4º Aditivo ao Contrato nº 12/2020-S

Marcos Vinícius
Nome: MARCOS VINÍCIUS
CPF nº 374.881.125-04

